LEI MUNICIPAL nº 485/2007 Em 08 de fevereiro de 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O ART. 4° DA LEI N° 231 DE 12 DE MAIO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE VALDEMAR SANTANA FILHO, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Art. 4° da Lei n° 231 de 12 de maio de 2004, o qual passará a ter a seguinte redação:

"O Conselho Municipal de Habitação terá a seguinte representação:

1 – Do Poder Executivo Municipal:
Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Receita e Contabilidade;
Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças – Departamento de Pessoal, Planejamento e Compras;
Representante da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano – Departamento de Assistência Social;
Representante da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano – Departamento de Saúde;
Representante da Secretaria de Agricultura e Infra-estrutura.

2 – Da Sociedade Civil:
Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Associação das Trabalhadoras Rurais;
Associação da Juventude Rural;
Associação Lagobonitense de Pequenos Agricultores – ALPA;
Centro de Tradições Gaúchas Garrão de Potro".

Art. 2º - Os Representantes e respectivos suplementes das Entidades serão designados através de Portaria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 08 de fevereiro de 2007.

José Valdemar Santana Filho
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DE 08/02/07
A 22/02/07